



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
“Deus seja louvado”

**RICARDO**  
**CHIABAI**  
VEREADOR - VILA VELHA **PPS**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2017**

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACA INDICATIVA COM DADOS DE LOCAÇÃO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA.”**

**Artigo 1º** Torna-se obrigatório para todo e qualquer prédio locado pela Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Vila Velha, a afixação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração, com os seguintes detalhes:

- I – data da locação;
- II – valor da locação;
- III - tempo de duração e objeto do contrato de locação;

**Artigo 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*"Deus seja louvado"*

**RICARDO**  
**CHIABAI**  
VEREADOR - VILA VELHA 

**Artigo 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha/ES, 29 de novembro de 2017.

**Ricardo Chiabai**  
Vereador – PPS



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*"Deus seja louvado"*

**RICARDO**  
**CHIABAI**  
VEREADOR - VILA VELHA 

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos para apreciação e deliberação dos demais membros componentes deste Poder Legislativo, o presente projeto de lei com o objetivo de dar transparência aos atos do Poder Público, facilitando ao munícipe, dessa forma, a fiscalização e acompanhamento dos gastos da Administração Pública Municipal.

O direito de acesso à informação está vinculado à noção de democracia. Dessa forma, a Lei de Acesso à Informação, Lei n.º 12.257/2011, garantiu a todas as pessoas o direito de pedir e receber informações que estão sob a guarda de órgãos e entidades públicas.

No entanto, para que o livre fluxo de ideias e informações seja garantido, faz-se extremamente importante que os órgãos públicos facilitem aos cidadãos o acesso às informações de interesse público.

O acesso a essas informações que compõem documentos, arquivos, estatísticas, constitui-se em um dos fundamentos para o aprofundamento e consolidação da democracia, ao fortalecer a capacidade dos cidadãos de participar mais efetivamente do processo de tomada de decisões que os afetam.

Por todo exposto, submetemos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação do referido projeto de lei.

Vila Velha/ES, 29 de novembro de 2017.

**Ricardo Chiabai**  
Vereador – PPS